



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## Estado da Bahia

### GABINETE DA VEREADORA MARIANA CUNHA VILALVA RIBEIRO

#### **Projeto de lei do Legislativo nº 022/2025.**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº Lei nº. 1.124/2025, Institui no âmbito do Município de Serrinha o Projeto sobre a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em Shows, exposições, eventos artísticos, Culturais, musicais, e similares, que receberem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxílio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, e dá outras providências.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 1.124, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**Art. 4º** - Nas contratações de artistas para os eventos constantes do Calendário Cultural de que trata esta Lei, realizadas com recursos públicos do Município de Serrinha – BA, deverá ser assegurado que, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de artistas contratados sejam mulheres.

**§1º** - Para os fins deste artigo, considera-se como artista mulher toda pessoa que se identifique com o gênero feminino.

**§2º** - O percentual mínimo estabelecido deverá ser observado em editais, chamadas públicas, credenciamentos, contratos, convênios, termos de fomento ou quaisquer outros instrumentos utilizados para a contratação de atrações artísticas.

**§3º** - A inobservância do percentual fixado neste artigo deverá ser tecnicamente justificada por meio de parecer emitido pelo órgão responsável, devidamente publicado em meio oficial de divulgação do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, 22 de abril de 2025.

Mariana Cunha Vilalva Ribeiro  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## Estado da Bahia


### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo promover a equidade de gênero nas contratações culturais realizadas pelo Município de Serrinha – BA, assegurando que as mulheres artistas tenham acesso digno às oportunidades promovidas com recursos públicos.

É notório que, historicamente, as mulheres enfrentam dificuldades para inserção e valorização no cenário artístico e cultural. A reserva mínima de 10% busca corrigir desigualdades, incentivar a diversidade cultural e contribuir para uma sociedade mais inclusiva e representativa.

Dessa forma, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da valorização da cultura, promovendo justiça social e fortalecendo as políticas públicas de cultura com perspectiva de gênero.

Serrinha, 22 de abril de 2025.



Mariana Cunha Vilalva Ribeiro  
Vereadora

13 DE JUNHO

SERRINHA DA BAHIA

DE 1876